



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.15

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República N.º 56/2020 de 28 de agosto 1

Decreto do Presidente da República N.º 57/2020 de 28 de agosto 1

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 56/2020

de 28 de agosto

A concessão do indulto é, nos termos da alínea i) do artigo 85.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, da competência exclusiva do Presidente da República, devendo ouvir o Governo, para o efeito.

O indulto e a comutação de penas podem ser concedidos em duas datas anuais a definir pelo Presidente da República. Assim sendo, mediante o Decreto do Presidente da República n.º 34/2020, de 19 de maio foram fixadas como datas para a eventual concessão de indulto ou comutação de pena o dia 30 de agosto (Dia da Consulta Popular) e o dia 28 de novembro (Dia da Proclamação da Independência).

A concessão do indulto e comutação de penas deve atender, no seu fundamento, designadamente às exigências pessoais, humanitárias, familiares e sociais do condenado e às exigências de ressocialização, ao comportamento prisional e ao seu esforço de reinserção social.

Em especial deve ser valorado o comportamento prisional e o esforço de reinserção social do recluso e as eventuais razões humanitárias que ao caso se possam impor.

O Presidente da República, ouvido o Governo e no exercício da sua competência exclusiva, atribuída pela alínea i) do artigo 85.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com os artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 5/2016, de 25 de maio e tendo presente os pareceres emitidos pelo magistrado do Ministério Público e o Juiz de Direito do respetivo processo, atentas as fundadas razões humanitárias apresentadas e as necessidades familiares e de reinserção social decreta:

Artigo 1.º

No âmbito do processo NUC 0010/17.VQWTL-D é concedido ao recluso Bernardo Soares indulto parcial a reduzir em 2 (dois) anos na respetiva pena de prisão.

Artigo 2.º

O presente decreto entra em vigor no dia 30 de agosto de 2020.

Publique-se.

O Presidente da República

Francisco Guterres Lú Olo

Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Dili, aos 28 dias de agosto de 2020.

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 57/2020

de 28 de agosto

A concessão do indulto é, nos termos da alínea i) do artigo 85.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, da competência exclusiva do Presidente da República, devendo ouvir o Governo, para o efeito.

O indulto e a comutação de penas podem ser concedidos em duas datas anuais a definir pelo Presidente da República. Assim sendo, mediante o Decreto do Presidente da República n.º 34/2020, de 19 de maio foram fixadas como datas para a eventual concessão de indulto ou comutação de pena o dia 30 de agosto (Dia da Consulta Popular) e o dia 28 de novembro (Dia da Proclamação da Independência).

A concessão do indulto e comutação de penas deve atender, no seu fundamento, designadamente às exigências pessoais, humanitárias, familiares e sociais do condenado e às exigências de ressocialização, ao comportamento prisional e ao seu esforço de reinserção social.

Em especial deve ser valorado o comportamento prisional e o esforço de reinserção social do recluso e as eventuais razões humanitárias que ao caso se possam impor.

O Presidente da República, ouvido o Governo e no exercício da sua competência exclusiva, atribuída pela alínea i) do artigo 85.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com os artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 5/2016, de 25 de maio e tendo presente os pareceres favoráveis emitidos pelo magistrado do Ministério Público e o Juiz de Direito do respetivo processo, atentas as necessidades familiares e de reinserção social decreta:

Artigo 1.º

No âmbito do processo NUC 0030/18.BCLGA-A é concedido ao recluso Francisco Ximenes indulto pela totalidade do tempo remanescente da respetiva pena de prisão.

Artigo 2.º

O presente decreto entra em vigor no dia 30 de agosto de 2020.

Publique-se.

O Presidente da República

Francisco Guterres Lú Olo

Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, aos 28 dias de agosto de 2020.